



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendedor formalizou o presente processo para a atividade de fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, código B-05-11-8 da DN 74/2004; que tal atividade não consta na DN 217/2017;

Considerando a papeleta n.º 85/2018 da Diretoria de Regularização Ambiental que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fundamentos supracitados;

Considerando o teor da papeleta de despacho n.º 181/2018 da Diretoria de Controle Processual, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo n.º 9574/2013/003/2015, do empreendimento Enalter Engenharia Industria e Comercio Ltda., CNPJ n.º 21.792.817/0001-10, localizado na rua Três, n.º 3, Distrito Industrial Bela Fama, no município de Nova Lima.

Publique-se, oficie-se e arquive-se..

Belo Horizonte, 19 de março de 2018.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Masp 1372840-0
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM